



## ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 05.002/2019-PPRP - PROSSEGUIMENTO - FASE DE LANCES E HABILITAÇÃO

Ao 07º (sétimo) dia do mês de fevereiro de 2019 às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Pregões da Prefeitura de Paracuru, em sua sala de sessões localizada na Rua Cel. Meireles , N.º 07, Centro, Paracuru — Ce, composta por: Túlio Marcos Braun Neto – Pregoeiro, Thiago Gadelha Sanders e Francisco Daniel Da Silva Ferreira como equipe de apoio, para dar início ao prosseguimento conforme ata da sessão anterior em 31 de janeiro de 2019 referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.002/2019-PPRP, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS HORTIFRUTI PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARACURU-CE. Na hora marcada, o Pregoeiro deu início aos trabalhos, solicitando da equipe de apoio que procedesse a chamada dos licitantes para apresentar o resultado da análise das propostas de preços conforme ata interna datada de 05 de fevereiro de 2019, fase de lances e demais fases do processo licitatório

retro mencionado, ocasião em que foi constatado a presença dos pretensos licitantes abaixo relacionados:

retro mencionado, ocasião em que f EMPRESA(S)	CNPJ°	RESPRESENTANTE	CPF N°
1 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME	73.412.009/0001-83	LUCIO DA ROCHA LIMA	875.613.443-68
3 – COSMA SILVA OLIVEIRA ME	25.234.789/0001-76	JANIELLY BEZERRA CAVALCANTE	029.992.333-96
4 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	10.596.960/0001-10	JOÃO BOSCO DE ARAUJO	170.360.113-00
6 – J A V FILHO EIRELI	02.197.869/0001-01	JOSÉ ALVES VIEIRA FILHO	457.383.783-34
7 – MEGA D TRANSPORTE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME	29.892.497/0001-81	MANOEL DA SILVA DEODATO	955.639.203-30
8 – MAXIMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	17.730.853/0001-81	FRANCISCO GLEDISTON FONTELES DE SOUZA	717.868.723-15
9 – DIMAIAS COMERCIAL LTDA	00.289.070/0001-01	MAILSON BARROS TORQUATO	020.378.833-82
10 – NATALIA GONÇALVES DOS SANTOS	21.588.014/0001-48	NATALIA GONÇALVES DOS SANTOS	628.808.883-87
11 – JHAMYSON DA SILVA CHAVES ME	16.891.097/0001-00	FRANCISCO JEAN ALVES DE SOUZA	017.367.293-06
12 – A L S CASTRO COMERCIO E SERVIÇOS ME	19.612.832/0001-97	FERNANDO FERREIRA DE LIMA	289.893.163-15
13 - ASNAIA APOLIANA SANTOS DE SOUSA	14.811.192/0001-20	PEDRO BEZERRA NETO	385.242.873-49
14 CLAUDIANA SANTOS ME	15.535.254/0001-81	PAULO HENRIQUE CASSIANO	626.055.933-04
15 – LEYDIENE GOMES DE LIMA ME	21.644.282/0001-30	MAURICIO COSTA BEZERRA 054.663.64	
16 - FORTE COMERCIAL LTDA 21.392.514/0001-00		FRANCISCO MADSON SE SOUSA MAGALHÃES	012.155.893-28
17 - FSN DE OLIEVIRA ME 10.573.877/0001-25		SONIA MARIA FREITAS DE OLIVEIRA	245.571.533-72
18 – ANDRE SANTOS DA SILVA ME 13.592.930/0001-23		ANDRE SANTOS DA SILVA	542.971.843-20

O Pregoeiro declarou aos presentes o resultado da análise das propostas de preços conforme ata interria elaborada pela Comissão de Pregões, estando desta forma a classificação das propostas:

SITUAÇÃO **CNPJ°** EMPRESA(S)









1 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME	73.412.009/0001-83	PROPOSTA CLASSIFICADA	
3 – COSMA SILVA OLIVEIRA ME	25.234.789/0001-76	PROPOSTA CLASSIFICADA	
4 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	10.596.960/0001-10	PROPOSTA CLASSIFICADA	
6 – J A V FILHO EIRELI	02.197.869/0001-01	PROPOSTA CLASSIFICADA	
7 - MEGA D TRANSPORTE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME	29.892.497/0001-81	PROPOSTA CLASSIFICADA	
8 – MAXIMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	17.730.853/0001-81	PROPOSTA CLASSIFICADA	
9 – DIMAIAS COMERCIAL LTDA	00.289.070/0001-01	PROPOSTA CLASSIFICADA	
10 — NATALIA GONÇALVES DOS SANTOS	21.588.014/0001-48	PROPOSTA CLASSIFICADA	
11 – JHAMYSON DA SILVA CHAVES ME	16.891.097/0001-00	PROPOSTA CLASSIFICADA	
12 - A L S CASTRO COMERCIO E 19.612.832/0001		PROPOSTA CLASSIFICADA	
13 - ASNAIA APOLIANA SANTOS DE SOUSA	14.811.192/0001-20	PROPOSTA CLASSIFICADA	
14 – CLAUDIANA SANTOS ME	15.535.254/0001-81	PROPOSTA CLASSIFICADA	
15 – LEYDIENE GOMES DE LIMA ME	21.644.282/0001-30	PROPOSTA CLASSIFICADA	
.6 - FORTE COMERCIAL LTDA 21.392.514/0001-00		PROPOSTA CLASSIFICADA	
17 - FSN DE OLIEVIRA ME	10.573.877/0001-25	PROPOSTA CLASSIFICADA	
18 – ANDRE SANTOS DA SILVA ME 13.592.930/0001-23		PROPOSTA CLASSIFICADA	
	I		

Após o termino da etapa de lance para o item 01, O Pregoeiro determinou que fosse aberto o envelope de habilitação da licitante classificada. O pregoeiro registra que os documentos de habilitação são abertos item a item, ou seja, assim que termina a fase de lances referente ao 1º item o pregoeiro então abre a documentação de habilitação, o que é feito posteriormente em todos os seguintes itens.

ltem 01 — Após a disputada de lances para o item 01 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. Logo após foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação e daí foi declarada INABILITADA a empresa 9 — DIMAIAS COMERCIAL LTDA por descumprir com o edital em seu sub item 7.6, pois a mesma não apresentou o atestado de capacidade técnica. Posteriormente foi aberto o envelope de habilitação da empresa em 29 colocado a para o lote, 15 — LEYDIENE GOMES DE LIMA ME, a mesma foi considerada inabilitada por descumprir com o edital em seu sub item 7.7, onde não apresentou a declaração de habilitação com firma reconhecida em cartório e não apresentou a declaração de comunicação aos atos do processo na habilitação. Logo após, foi aberto o envelope de habilitação da empresa classificada em 3º lugar 12 — A L S CASTRO COMERCIO E SERVIÇOS ME, a mesma foi considerada inabilitada por descumprir com o edital em seu sub item 7.6, pois a mesma não apresentou o atestado de capacidade técnica. Em seguida foi aberto o







Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará CNPJ nº 07.592.298/0001-15 - Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804







envelope de habilitação da empresa classificada em 4º º lugar 3 – COSMA SILVA OLIVEIRA ME, a mesma foi considerada inabilitada por descumprir com o edital ao não apresentar a certidão negativa de falência e concordata. Posteriormente foi aberto o envelope de habilitação da empresa em 5º colocado 1 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME daí foi declarada habilitada e, portanto, vencedora do item 01.

Item 02 — Após a disputada de lances para o item 02 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. Logo após foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação e daí foi declarada INABILITADA a empresa NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP por descumprir com o edital em seu sub item 7.7, pois a mesma não apresentou a declaração de comunicação dos atos do processo. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 1 — ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item

Item 03 Após a disputada de lances para o item 03 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 1 — ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

ltem 04—Após a disputada de lances para o item 04 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 1 — ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

Item 05 — Após a disputada de lances para o item 05 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 1 — ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

Item 06 — Após a disputada de lances para o item 06 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 1 — ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

Item 07 — Após a disputada de lances para o item 07 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 1 — ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

Item 08 – Após a disputada de lances para o item 08 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 1 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU





Item 09 — Após a disputada de lances para o item 09 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 1 — ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

item 10 – Após a disputada de lances para o item 10 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 1 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

ltem 11 — Após a disputada de lances para o item 11 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 1 — ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

ltem 12 — Após a disputada de lances para o item 12 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 1 — ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

ltem 13 — Após a disputada de lances para o item 13 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 1 — ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

Item 14 — Após a disputada de lances para o item 14 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 1 — ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

ltem 15 — Após a disputada de lances para o item 15 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 1 — ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME já havia sido declarada habilitada para o item portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

Item 16 — Após a disputada de lances para o item 16 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 1 — ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

Item 17 — Após a disputada de lances para o item 17 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as













ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 1 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

Item 18 — Após a disputada de lances para o item 18 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 1 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

Item 19 — Após a disputada de lances para o item 19 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 1 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

Item 20 – Após a disputada de lances para o item 20 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 1 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

Item 21 – Após a disputada de lances para o item 21 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 1 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

Item 22 — Após a disputada de lances para o item 22 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 1 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

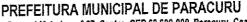
Item 23 – Após a disputada de lances para o item 23 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 1 - ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

Item 24 — Após a disputada de lances para o item 24 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 1 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

Item 25 — Após a disputada de lances para o item 25 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a













empresa vencedora 1 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

Os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ato contínuo, o Pregoeiro colocou os documentos à disposição dos licitantes para que também analisassem e também os rubricassem, o que foi feito pelos Licitantes das empresas:

1 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME	73.412.009/0001-83	LUCIO DA ROCHA LIMA	875.613.443-68
4 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	10.596.960/0001-10	JOÃO BOSCO DE ARAUJO	170.360.113-00
9 – DIMAIAS COMERCIAL LTDA	00.289.070/0001-01	MAILSON BARROS TORQUATO	020.378.833-82

	QUADRO DE LICITANTES VENCEDORES - MENOR PREÇO POR ITEM				
ITEM	v. UNITÁRIO	LICITANTE VENCEDOR PREGÃO PRESENCIAL 05.002/2019-PPRP			
1	R\$17,43	1 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME			
2	R\$3,96	2 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME			
3	R\$3,17	3 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME			
4	R\$5,55	4 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME			
5	R\$3,96	5 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME			
6	R\$3,40	6 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME			
7	R\$3,96	7 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME			
8	R\$3,96	8 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME			
9	R\$3,96	9 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME			
10	R\$3,96	10 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME			
11	R\$0,64	11 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME			
12	R\$3,17	12 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME			
13	R\$6,34	13 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME			
14	R\$3,17	14 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME			
15	R\$4,76	15 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME			
16	R\$2,22	16 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME			
17	R\$3,17	17 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME			
18	R\$4,76	18 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME			
19	R\$3,96	19 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME			
20	R\$9,50	20 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME			
21	R\$3,96	21 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME			
22	R\$4,76	22 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME			
23	R\$3,96	23 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME			
24	R\$4,76	24 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME			
25	R\$4,36	25 – ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME			

Indagado ao(s) licitante(s) presente(s) sobre a intenção de interpor recurso, foi(m) respondido(s) pelo(s) representantes das empresas que os mesmos não teriam a intenção de interpor recurso









Desta forma, o Pregoeiro não procedeu à **ADJUDICAÇÃO** do objeto ao(s) licitante(s) proclamado(s) vencedor(s), devido a necessidade da apresentação da proposta readequada. A proposta de preços readequada deverá ser apresentada em 48 (quarenta e oito) horas a contar do momento final da sessão.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente ata, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante presente. Paracuru-CE, dia 07 de fevereiro de 2019 às

11:46 h horário loc		
COMISSÃO D	E PREGÃO DA PREFEITURA DE PARACUR	RU /// ASSINATURA
Pregoeiro	Túlio Marcos Braun Neto	1-1- Mares Maya / 1-
Equipe de Apoio	Thiago Gadelha Sanders	Though falls Salls
	Francisco Daniel Da Silva Ferreira	Just Sand John
L	<u> </u>	

	CNPJ°	RESPRESENTANTE	CPF N°	ASSINATURA
EMPRESA(S)  1 — ROBÉRIO JUCÁ DOS SANTOS ME	73.412.009/0001- 83	LUCIO DA ROCHA LIMA	875.613.443-68	Louis & rate from
3 — COSMA SILVA OLIVEIRA ME	25.234.789/0001- 76	JANIELLY BEZERRA CAVALCANTE	029.992.333-96	AUSENTE
4 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	10.596.960/0001- 10	JOÃO BOSCO DE ARAUJO	170.360.113-00	
6 – J A V FILHO EIRELI	02.197.869/0001- 01	JOSÉ ALVES VIEIRA FILHO	457.383.783-34	AUSENTE
7 – MEGA D TRANSPORTE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME	29.892.497/0001- 81	MANOEL DA SILVA DEODATO	955.639.203-30	AUSENTE
8 – MAXIMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	17.730.853/0001- 81	FRANCISCO GLEDISTON FONTELES DE SOUZA	717.868.723-15	AUSENTE
9 — DIMAIAS COMERCIAL LTDA	00.289.070/0001- 01	MAILSON BARROS TORQUATO	020.378.833-82	Mailson Barros Torg
10 — NATALIA GONÇALVES DOS SANTOS	21.588.014/0001- 48	NATALIA GONÇALVES DOS SANTOS	628.808.883-87	AUSENTE
11 - JHAMYSON DA SILVA CHAVES ME	16.891.097/0001- 00	FRANCISCO JEAN ALVES DE SOUZA	017.367.293-06	AUSENTE
12 – A L S CASTRO COMERCIO E SERVIÇOS ME	19.612.832/0001- 97	FRANCISCO HERBERTH BRAGA BARROSO	062.858.313-35	AUSENTE
13 - ASNAIA APOLIANA SANTOS DE SOUSA	14.811.192/0001- 20	PEDRO BEZERRA NETO	385.242.873-49	AUSENTE
14 – CLAUDIANA SANTOS ME	15.535.254/0001- 81	PAULO HENRIQUE CASSIANO	626.055.933-04	AUSENTE
15 — LEYDIENE GOMES DE LIMA ME	21.644.282/0001- 30	MAURICIO COSTA BEZERRA	054.663.643-80	AUSENTE
16 - FORTE COMERCIAL LTDA	21.392.514/0001- 00	FRANCISCO MADSON SE SOUSA MAGALHÃES	012.155.893-28	AUSENTE
17 - FSN DE OLIEVIRA ME	10.573.877/0001- 25	SONIA MARIA FREITAS DE OLIVEIRA	245.571.533-72	AUSENTE
18 – ANDRE SANTOS DA SILVA ME	13.592.930/0001- 23	ANDRE SANTOS DA SILVA	542.971.843-20	AUSENTE



